### REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Terça-feira, 14 de julho de 2015



Número 102

### Sumário

# SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### Portaria n.º 116/2015

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição em aluguer operacional de um sistema de informação de apoio à gestão (plataforma) e diversos serviços associados para 50 entidades do Governo Regional da Madeira, no valor global de €555.100,00.

## SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO Portaria n.º 117/2015

Atualização da lista de habilitações previstas para os grupos de recrutamento das atividades de enriquecimento do currículo do 1.º ciclo do ensino básico.

## SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### Portaria n.º 116/2015

de 14 de julho

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2, do artigo 22.°, do Decreto-Lei n.° 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.° 1 do artigo 14.° do Decreto-Lei n.° 18/2008, de 29 de janeiro, e pelo n.° 1 do artigo 11.° do Decreto-Lei n.° 127/2012, de 21 de junho, e para efeitos do artigo 29.° do Decreto Legislativo Regional n.° 18/2014, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, o seguinte:

 Os encargos orçamentais relativos à aquisição em aluguer operacional de um sistema de informação de apoio à gestão (plataforma) e diversos serviços associados para 50 entidades do Governo Regional da Madeira, no valor global de 555.100,00€, encontram--se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2015	101.666,68€
Ano Económico de 2016	
Ano Económico de 2017	164.191,66€
Ano Económico de 2018	73.200,00€

- 2. A despesa relativa ao ano económico de 2015, será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Classificação Orgânica, Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 03, Sub-Divisão 00, Classificação Económica D.02.02.20.00.00 e D.07.01.08.00.00, Centro Financeiro M100415, Centro de Custo M10046100, Fundo 4111000443.
- As verbas necessárias para os anos económicos de 2016, 2017 e 2018, serão inscritas nas respetivas propostas de orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2016, 2017 e 2018.
- A importância fixada para cada ano económico seguinte poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- 5. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 10 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

### SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

### Portaria n.º 117/2015

de 14 de julho

O Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2014/M, de 25 de julho, regula os concursos para seleção e recrutamento do pessoal docente da educação, dos ensinos básico e secundário e do pessoal docente especia-

lizado em educação e ensino especial da Região Autónoma da Madeira.

Determinam os artigos 13.º e 14.º do supracitado diploma, que os grupos de recrutamento das atividades de enriquecimento do currículo do 1.º ciclo do ensino básico e as respetivas habilitações profissionais, são definidas por portaria do Secretário Regional de Educação.

Nesta sequência, foi aprovada a Portaria n.º 58/2013, de 18 de julho, que definiu os grupos de recrutamento das atividades de enriquecimento do currículo do 1.º ciclo do ensino básico e respetivas habilitações profissionais, designadamente os grupos língua inglesa (grupo 120), expressão plástica (grupo 140), expressão musical e dramática/áreas artísticas (grupo 150) e expressão e educação física e motora (grupo 160).

A nível nacional o Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro, veio introduzir o ensino do inglês a partir do 3.º ano de escolaridade, consagrando as habilitações e o grupo de recrutamento 120, destinado a professores de Inglês para o 1.º ciclo do ensino básico.

Em observância ao disposto no artigo 9.º do referido Decreto-Lei n.º 176/2014, consagrou-se ainda a possibilidade de os titulares de qualificação profissional para a docência nos grupos de recrutamento 110, 220 e 330 que já detenham, ou venham a realizar, formação certificada no domínio do ensino de inglês no 1.º ciclo do ensino básico, poderem adquirir qualificação profissional para a docência no grupo 120, o que se veio a concretizar pela aprovação da Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro e do Despacho n.º 2384-A/2015, de 6 de março.

Assim, importa proceder à atualização da lista de habilitações previstas para os grupos de recrutamento das atividades de enriquecimento do currículo do 1.º ciclo do ensino básico.

Nestes termos e ao abrigo dos artigos 13.º e 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2014/M, de 25 de julho, conjugado com a alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na redação dada pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, manda o Governo Regional pelo Secretário Regional de Educação, aprovar o seguinte:

### Artigo 1.º Habilitações profissionais para a docência no grupo de recrutamento 120

- 1 As habilitações profissionais previstas no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro, são consideradas para o grupo de recrutamento 120 Língua Inglesa, previsto no mapa II da Portaria n.º 58/2013, de 18 de julho.
- 2 Ficam qualificados profissionalmente para a docência no grupo de recrutamento 120 Língua Inglesa os titulares de qualificação profissional ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro e Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro.

Artigo 2.º Habilitações profissionais para a docência no grupo de recrutamento 160

O curso de Mestrado em Ensino de Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário é considerado para o grupo de recrutamento 160 - Expressão e Educação Física e Motora, previsto no mapa V da Portaria n.º 58/2013, de 18 de julho

Artigo 3.º Produção de efeitos

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e é aplicável aos concursos de recrutamento

e seleção de pessoal docente da Região Autónoma da Madeira relativos ao ano escolar 2015/2016 e posteriores.

Secretaria Regional de Educação, aos 10 dias do mês de julho de 2015.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

**PUBLICAÇÕES** 

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laud	las €38 56 cada	€231 36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)